

O CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA FORMAÇÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA)

Grazielle Lomanto Bastos¹ Marcelo Santana Silva² Jerisnaldo Matos Lopes³ Deise Danielle Neves
Piau⁴ Núbia Moura Ribeiro⁵

¹Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT
Instituto Federal da Bahia - IFBA – Jequié/BA – Brasil
gai_lb@hotmail.com

²Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação- PROFNIT
Instituto Federal da Bahia - IFBA – Salvador/BA – Brasil
profmarceloifba@gmail.com

³Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação- PROFNIT
Instituto Federal da Bahia - IFBA – Salvador/BA – Brasil
jerislopes@hotmail.com

⁴Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/DINOV)
Instituto Federal da Bahia - IFBA – Salvador/BA – Brasil
deisepiau@gmail.com

⁵Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação- PROFNIT
Instituto Federal da Bahia - IFBA – Jequié/BA – Brasil
nubiamr.ifba@gmail.com

Resumo

O objetivo deste trabalho é apresentar uma reflexão acerca do Ciclo de Política Pública à luz de a Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA). Para isso, realizou-se um estudo qualitativo de cunho exploratório com procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental. Inicialmente, conceitua-se políticas públicas, para então descrever-se as fases do ciclo de políticas públicas, desde a identificação do problema até a extinção. Em seguida, enumeram-se os principais instrumentos legislativos voltados à inovação, que são relevantes para a formulação da política de inovação, utilizando-se como cenário a Política de Inovação do IFBA. Assim, foi possível explorar aspectos essenciais do ciclo de política pública e compreender por que a inovação entrou na agenda do IFBA, evidenciou-se a criação e atualização da sua política de inovação atendendo as fases do ciclo de políticas públicas. Conclui-se que a Política de Inovação do IFBA segue as fases do ciclo de políticas públicas, assim como está atualizada e acompanhando a existência de embasamento legal, porém ainda carece de maior dinamismo para seu amadurecimento e concretização em ações e programas institucionais.

Palavras-chave: políticas públicas; implementação; inovação.

1 Introdução

Um das alternativas para resoluções de problemas de interesse público são as Políticas Públicas, que consistem em um conjunto de decisões, planos, metas e ações governamentais. Dentre as diversas políticas públicas, este estudo se concentra na Política de Inovação, especificamente a do Instituto Federal da Bahia (IFBA), um documento com as regras dessa instituição pública sobre a sua atuação para a promoção da inovação. Nas instituições públicas, a política de inovação é um dever proposto pela Lei 13.243/2016 (BRASIL, 2016), e essa política deve nortear as ações relacionadas à inovação na instituição.

A escolha do enfoque na discussão acerca da Política de Inovação assenta-se no fato de que a atividade inventiva vem crescendo no Brasil (GOMES *et al.*, 2015), pois desde os anos 1990 a inovação entrou na pauta das políticas públicas. Lemos e Cário (2013) afirmam que a inovação vem ganhando espaço, notadamente na agenda de discussões efetivamente a partir da criação dos fundos setoriais em 1999, quando o Brasil passou a contar explicitamente com a inovação incorporada em suas políticas de C&T, formando o trinômio CT&I. Isso se reflete positivamente nas políticas de desenvolvimento regional, estadual e municipal e, assim, a inovação ganha cada vez mais espaço dentro das políticas de governo.

O novo modelo econômico, baseado no conhecimento, traz a inovação como principal aspecto de valor para o desenvolvimento social e econômico regional, essa estrutura coaduna com as finalidades dos Institutos Federais (IFs), definidas pelo Artigo 6º da Lei n.º 11.892/2008 (BRASIL, 2008), dentre as quais se destacam:

- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente (BRASIL, 2008, Art. 6º).

Considerando este contexto, o objetivo deste trabalho é apresentar uma reflexão acerca do Ciclo de Política Pública à luz da Política de Inovação do Instituto Federal da Bahia (IFBA). Assim, pretende-se avaliar o ciclo de política pública no intuito de compreender a importância de cada fase do processo de elaboração de políticas públicas e transpor essa compreensão para um dos principais instrumentos legislativos sobre inovação de uma instituição acadêmica.

O estudo justifica-se por possibilitar a esquematização do ciclo de política pública aplicada à política de inovação, evidenciando as fases, exemplificando as ações ao caso concreto. Desse modo, o estudo traz contribuições teóricas para a prática dos gestores públicos.

O artigo é composto de quatro seções. A primeira apresenta a introdução com contextualização do tema, objetivo e justificativa do estudo; a segunda apresenta metodologia; a terceira, os resultados e discussões, com a apresentação do conceito de políticas públicas, a descrição do ciclo de políticas públicas, os principais instrumentos políticos e a criação da Política de Inovação do IFBA. Por fim, a quarta seção apresenta a conclusão.

2 Metodologia

Este estudo classifica-se como uma pesquisa exploratória, pois busca compreender um tema ainda pouco conhecido, que é explicitação do ciclo de política pública no cenário da Política de Inovação do IFBA. A pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior

familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito, além de realizar o aprimoramento de ideias (GIL, 2002).

Quanto à abordagem, trata-se de um estudo qualitativo, uma vez que busca uma melhor compreensão do ciclo na política de inovação a partir de inferências dos autores. Quanto aos procedimentos, é utilizada a pesquisa bibliográfica, a fim de conceituar políticas públicas e estruturar as diferentes fases do ciclo de políticas públicas, e pesquisa documental, para entender a criação da Política de Inovação do IFBA. A pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Desse modo, por meio de um levantamento bibliográfico, investigaram-se as sete fases do ciclo de políticas públicas desenvolvida por Secchi (2012), quais sejam: identificação do problema, formação da agenda, formulação de alternativas, tomada de decisão, implementação, avaliação e extinção, agregando a evolução histórica dos diferentes instrumentos da inovação no Brasil, direcionada a política de inovação do IFBA.

3 Resultados

3.1 Políticas Públicas

No contexto de uma sociedade moderna, diversificada e desigual, Ribeiro (2013) analisa a Política como uma possibilidade de negociação, visto que se multiplicam os interesses particulares e de grupos específicos. Assim, a principal característica das sociedades modernas são as relações complexas entre seus membros e suas instituições. As diferentes ideias, valores, interesses e anseios geram conflitos, no entanto, a política surge como um fator capaz de administrar e negociar toda essa complexidade no intuito de fazer a sociedade sobreviver e progredir, por meio de decisões e ações.

Nesse sentido de negociação, do ponto de vista da Ciência Política, a solução está na criação de políticas públicas. No entendimento de Rua (1998), política pública é o Estado em ação. Assim, as políticas públicas representam *outputs* (saídas) do poder estatal para atender demandas da sociedade. Para a autora, as políticas públicas compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores (RUA, 1998). Nesta mesma linha de pensamento, Souza (2007, p. 69) compreende que política pública é colocar o “governo em ação” e/ou analisar essa ação, e ainda propor mudanças no rumo ou curso dessas ações.

Nesse conjunto de decisões e ações complexas que resultam da atividade política, Estevão e Ferreira (2018) sustentam que as políticas públicas estão revestidas de autoridade soberana do poder público no que concerne à alocação de recursos. Na prática, a formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006).

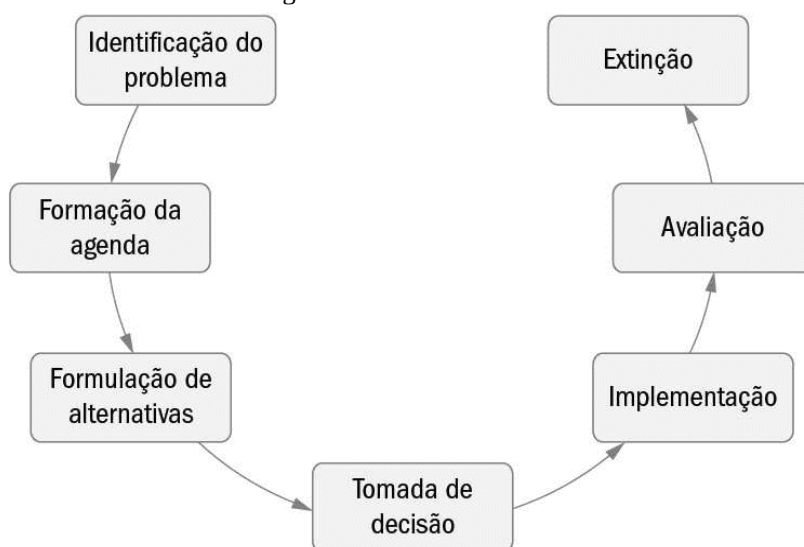
3.2 Ciclo de Políticas Públicas

As políticas públicas surgem a partir das demandas da sociedade e elas se convertem no agir do Estado, logo, são as políticas públicas que mobilizam diretamente todos aqueles envolvidos com a administração pública e para isso todo o processo deve ser bem compreendido. Uma das formas de compreender este processo baseia-se no ciclo de políticas públicas.

Embora o ciclo de políticas públicas receba muitas críticas, é de grande utilidade para organizar as ideias, simplificar as políticas e ajudar os gestores a visualizar a estrutura. Assim, o ciclo de políticas públicas é um esquema de visualização e interpretação que organiza a política pública em fases sequenciais e interdependentes (SECCHI, 2012).

Tendo em vista que vários autores apresentam diferentes versões para o ciclo de políticas públicas, o presente estudo se baseia na versão de Secchi (2012), considerada a mais recente e mais próxima do sistema político brasileiro. O autor descreve as sete principais etapas do ciclo: identificação do problema, formação da agenda, formulação de alternativas, tomada de decisão, implementação, avaliação e extinção (SECCHI, 2012), conforme Figura 1.

Figura 1 – Ciclo de Políticas Públicas



Fonte: Secchi (2012, p. 33)

O ciclo se inicia com a identificação do problema, e Secchi (2012) considera o problema como sendo a discrepância entre o *status quo* e uma situação ideal possível. Essa discrepância é uma situação pública que passa a ser insatisfatória e afeta a percepção de muitos atores. Para Caetano, Stoll e Helfenstein (2020), a identificação do problema é um processo que está intrinsecamente relacionado à percepção dos atores políticos e da própria sociedade. Para ser uma situação considerada problemática, faz-se necessário que os atores a considerem como incômoda e tenham interesse em modificá-la, no entanto, nem sempre as políticas públicas são elaboradas para resolver completamente o problema, mas sim para mitigar ou diminuir as dificuldades causadas por essa situação incômoda.

A segunda fase do ciclo, a formação da agenda, é tida como determinante dentro da elaboração de uma política pública, pois mesmo que uma temática seja de interesse dos atores que identificaram o problema, não significa que será considerado como relevante para os formuladores de políticas (CAETANO; STOLL; HELFENSTEIN, 2020). É uma fase pontuada em várias versões de ciclo, mas Secchi (2012) sintetiza a agenda como um conjunto de problemas ou temas entendidos como relevantes, podendo ser divididos em agenda política ou agenda formal.

Uma vez que a temática é inserida na agenda, chegam-se à fase da formulação de alternativas, quando ocorre o estabelecimento dos objetivos que serão cumpridos por meio da política pública, além da elaboração de métodos, programas, estratégias e ações que serão desenvolvidas a fim de cumprir com esses objetivos, lembrando que um mesmo objetivo pode ser alcançado de várias formas, por diversos caminhos (SECCHI, 2012). Nessa fase de

formulação de alternativas, colocam-se claramente as preferências dos atores, que manifestam os seus interesses e é então que os diversos atores entram em confronto, pois cada um deles possui preferências divergentes. Do confronto dessas preferências dos atores, resultará a formulação das alternativas.

Logo após essa etapa, ingressa-se no processo de tomada de decisão, quando, segundo Wu *et al.* (2014), os atores da política pública selecionam quais serão as propostas que virão a ser de fato implementadas, e os objetivos aos quais estarão ligadas. A tomada de decisão é a fase em que se decide tomar um curso de ação, ou não ação, para tratar de um problema. É considerada a fase mais política, pois é trabalhada por agentes mais experientes, nomeados e eleitos, e também é mais técnica. Assim, é o momento em que os interesses se equacionam e as intenções são explicitadas (SECCHI, 2012).

Tendo sido tomada as decisões, a etapa da implementação consiste no processo em que as alternativas previamente selecionadas são postas em prática, por meio de diferentes mecanismos (CAETANO; STOLL; HELFENSTEIN, 2020). A implementação é a fase em que as regras, rotinas e processos são convertidos em ações e são criados instrumentos para viabilizar a execução da política pública. Secchi (2012) explica que ocorre a implementação quando a administração pública se reveste de sua função precípua para transformar intenções políticas em ações concretas. Desse modo, a implementação é um processo dinâmico sendo considerada uma das etapas mais difíceis e críticas no processo de políticas públicas, principalmente para os gestores públicos, pois a tarefa de implementação pode muitas vezes envolver elementos de todas as fases, bem como todas as incertezas e contingências que eles possam acarretar (WU *et al.*, 2014).

O processo de avaliação consiste basicamente em examinar os resultados obtidos durante a vigência da política, a fim de estabelecer se essa foi efetiva ou não para mitigar o problema público que lhe deu origem (CAETANO; STOLL; HELFENSTEIN, 2020). Os principais critérios utilizados na avaliação de uma política pública, segundo Secchi (2012), são a economicidade, eficiência econômica, eficiência administrativa, eficácia e equidade.

Por fim, a última fase é o processo de extinção de uma política pública, quando esta não é mais considerada relevante em uma sociedade, situação que pode ocorrer tanto pela resolução total do problema público, como pela ineficiência da política instituída ou perda da importância do problema na agenda (SECCHI, 2012).

Contudo, o ciclo de política pública não se limita a início e fim de cada etapa e a correta compreensão do ciclo das políticas pode ser de grande valia para o gestor, favorecendo seu entendimento correto do processo das políticas públicas e auxiliando-o a refletir com clareza sobre como e mediante que instrumentos as políticas poderão ser aperfeiçoadas. (RUA, 2014).

3.3 Instrumentos políticos e ações de inovação no Brasil

Para aprofundar o debate em questão, cabe abordar os principais instrumentos legislativos que fundamentam a criação da política de inovação do IFBA, fazendo relação com as fases do ciclo de políticas públicas. Entende-se que a política de inovação de uma instituição busca produzir uma estrutura com mecanismos que contribuem para o desenvolvimento da inovação, por intermédio de políticas públicas de fomento e incentivo, além de integrar os agentes públicos e privados.

Nos últimos anos, a política de apoio à inovação vem ganhando papel de destaque na agenda de política econômica e segundo Avellar (2010) o propósito de acelerar o desenvolvimento das atividades inovativas, faz-se uso de diversos instrumentos de política de inovação, tais como os incentivos fiscais e os incentivos financeiros.

Na década de 1990, com a abertura comercial do mercado brasileiro e com a consequente exposição à concorrência externa, passou-se a reconhecer na inovação um diferencial estratégico para as empresas. Nesse sentido, ficou evidenciado que os investimentos em P&D apenas por parte do governo já não eram mais suficientes para a competitividade das empresas nacionais. Era necessário um maior engajamento e investimento por parte dessas empresas. Tal fato faz alusão a identificação do problema. Assim, instrumentos que visavam incentivar as atividades de P&D empresarial e a articulação entre as instituições de ensino superior e o setor produtivo passaram a ser mais adotados e incentivados (DE NEGRI *et al.*, 2009).

Conforme relatam Lemos e Cário (2013), o governo, a partir de 1999, passou a incorporar políticas de incentivo à inovação com a criação de mecanismos de fomento para aumentar os recursos em P&D e permitir a concretização de projetos de inovação tecnológica. Um dos mecanismos foi a criação dos Fundos Setoriais que representou uma inovação institucional no financiamento das atividades de C&T no Brasil, evidenciando a escala e a estabilidade dos investimentos para C&T, além de permitir a reorientação da agenda do fomento à inovação empresarial. Como formulação de alternativas, observa-se o Fundo Verde-Amarelo, que teve objetivo de incentivar a interação entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo (LEMONS; CÁRIO, 2013).

A articulação do governo com instituições de ensino e setor produtivo pode promover discussões, tornando a temática de C&T relevante e introduzi-la estavelmente na agenda do governo. Embora tenha havido mudança de governo nos anos 1990 e 2000, é notável o caráter de continuidade da política científica e tecnológica no Brasil, principalmente aos temas de sua agenda, destacando o estímulo à ciência como forma de promover o desenvolvimento tecnológico e internalização das capacidades tecnológicas.

Considerando o caráter de continuidade e a concentração de esforços em relação a inovação no Brasil, o resultado foi a criação de várias legislações que envolvem inovação, conforme enumeradas no Quadro 1.

Quadro 1 – Principais instrumentos políticos e ações de inovação do Brasil, entre 1990 a 2021.

Instrumentos políticos	Principais ações
Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004.	Lei da Inovação: Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
Emenda Constitucional n.º 85, de 26 de fevereiro de 2015.	Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.
Lei n.º 13.243, de 11 de Janeiro de 2016.	Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação: Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.	Regulamenta o Novo Marco Legal de CT&I: Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
Decreto n.º 10.534, de 28 de outubro de 2020.	Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Um dos marcos fundamentais deu-se em 2004, com a aprovação da Lei n.º 10.973/2004, conhecida como Lei da Inovação, que em seu Art. 1º, “estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País” (BRASIL, 2004, Art. 1º).

De acordo com Dudziak e Plonski (2008) foi por meio da Lei de Inovação que o governo brasileiro sinalizou para a sociedade a necessidade de despertar para a inovação, apresentando um aparato institucional de estímulo à inovação, com a legitimação do caráter estratégico da inovação na agenda de desenvolvimento nacional, com a intenção de valorização das atividades de pesquisa e articulação entre pesquisadores e empresas, além de sinalizar a necessidade de aprimorar competências para a realização de grandes empreendimentos e direcionar a cooperação entre universidade e empresa.

Outro marco importante foi a mudança que ocorreu em agosto de 2011, quando o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) passou a chamar-se Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Tal fato, para Lemos e Cário (2013), não se configura numa simples questão semântica, mas reflete uma opção estratégica, pois foi construída com a participação direta e ativa de diversos atores.

Essa postura inclinada à inovação culminou com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 85, em 26 de fevereiro de 2015. A partir daí, consta na Constituição o papel do Estado na promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, desse modo estabelece que a pesquisa básica e a pesquisa tecnológica receberão tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e progresso. Com isso, a Emenda institucionaliza o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) (BRASIL, 2015).

Ainda no âmbito dos instrumentos políticos, destaca-se principalmente a promulgação da Lei n.º 13.243, em 11 de janeiro de 2016, conhecida como o Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação. Essa legislação diminui os entraves burocráticos e possibilita mais liberdade para a pesquisa científica, recorrendo à simplificação de processos e ao incentivo à integração de empresas privadas ao sistema público de pesquisa. Além disso, reconhece e busca sanar gargalos expressivos nos processos de PD&I e direciona para o desafio de converter “ciência e tecnologia” em “produtos, processos e serviços inovadores”. Com isso, essa Lei cria um novo patamar de relacionamento e equalização de direitos e papéis entre os pesquisadores e centros de pesquisa no Brasil (BRASIL, 2016).

A Política Nacional de Inovação, instituída através do Decreto n.º 10.534, de 28 de outubro de 2020, que é uma peça-chave do desenho e da implementação do SNCTI e tem a finalidade de orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação no setor produtivo, a ser definidas pelo governo federal, voltadas à potencialização da inovação no cenário brasileiro, tanto para a esfera pública (instituições) quanto para a esfera privada (empresas, indústrias e instituições privadas), com objetivos e diretrizes de longo prazo (BRASIL, 2020).

Além destes instrumentos, é possível perceber o esforço do Brasil em modernizar a sua legislação no sentido de promover o desenvolvimento de suas ICTs, principalmente por instituições públicas de Ensino Superior (DA HORA et al., 2020).

3.4 A criação da Política de Inovação do IFBA

Considerando que o instrumento que originou os IFs, a Lei n.º 11.892/2008 (BRASIL, 2008), também é uma política pública, pois foi uma ação do Estado brasileiro, influenciada pelo jogo da política e pelos interesses de grupos, para atender demandas da sociedade, baseada na demanda por inovação tecnológica, conforme ficou explicitado na legislação de origem dos IFs. Ribeiro (2013) salienta que os documentos oficiais e a literatura demonstram a preocupação com a temática da CT&I desde o início da política que originou os IFs. Corroborar a relevância dos IFs, uma vez que eles figuram como ator do SNCTI na condição

de operadores do sistema, sendo que compete a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, PD&I (BRASIL, 2016).

Considerando também que os IFs são autarquias vinculadas ao Ministério da Educação, nas quais se refletem todas as fases do ciclo de políticas públicas relacionadas às atividades dessas instituições, dentre as quais figura o desenvolvimento de invenções e sua apropriação, pode-se afirmar que todas as fases indicadas até aqui vão se refletir na fase de implementação da política de inovação do IFBA.

Especificamente em relação a essa instituição a identificação do problema surge quando a Lei de Inovação (BRASIL, 2004) afirma que as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) devem possuir núcleo próprio de inovação tecnológica ou em parceria. A fase de formação da agenda configura-se no IFBA (então CEFET-BA) pela sinalização de vários servidores quanto à necessidade da instituição alinhar-se às normativas nacionais sobre inovação. A fase de formulação de alternativas dá-se com a perspectiva de constituição de um núcleo de inovação tecnológica, o que se efetiva na fase de tomada de decisão, como será detalhado a seguir.

Observa-se a tomada de decisão com a estruturação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), em 2005, diante da necessidade de otimizar as potencialidades da Instituição na área tecnológica, bem como para atender à Lei de Inovação (BRASIL, 2004). Em 2007, inicia-se a elaboração da Política de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação do IFBA, documento que norteia as ações do órgão gestor da inovação do Instituto. O referido documento foi aprovado em 29 de julho de 2013 por meio da Resolução/CONSUP n.º 39 (IFBA, 2013).

No âmbito institucional, por força da Portaria n.º 1.486, de 20 de outubro de 2011, a denominação do órgão gestor da Propriedade Intelectual do IFBA passou de NIT/IFBA para Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT) (IFBA, 2011). A Portaria n.º 939, de 15 de abril de 2015, que designou o cargo de Chefe de Departamento de Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI) da Reitoria coloca o organograma em harmonia com o Regimento Geral do IFBA, criando o Departamento de Inovação (DINOV) (IFBA, 2015).

De acordo com o artigo 15-A do novo marco legal, a ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional (BRASIL, 2016).

Com o propósito de se adaptar às mudanças impostas pelo novo marco, a Política de Inovação do IFBA foi revista e aprovada *Ad Referendum* em 17 de outubro de 2019 por meio da Resolução/CONSEPE n.º 64 (IFBA, 2019). A fim de concluir o trâmite regulamentar dentro da instituição, em 2021, a Política de Inovação do IFBA foi homologada por meio da Resolução/CONSEPE n.º 14, de 18 de maio de 2021. A atual política dispõe sobre a gestão da inovação, empreendedorismo, propriedade intelectual e transferência de tecnologia resultantes da produção científica e tecnológica do Instituto Federal da Bahia (IFBA, 2021). Embora tenha um lapso temporal na atualização das normas internas, o importante é que a Política de Inovação está vigente e com a missão de alcançar os todos os campi da instituição.

Observa-se que a avaliação e extinção da Resolução n.º 39 ocorreu justamente em virtude da necessidade de atualização da política de inovação, embora tenha sido por força de lei, serviu para avaliar os meios utilizados gerando uma atualização da política, promulgada pela Resolução n.º 64. No entanto, quanto a essa nova resolução não se pode falar em extinção, uma vez que está em fase de implementação e execução das atividades decorrentes dela.

4 Conclusão

As políticas públicas são oriundas do sistema político dedicado à tentativa de atender demandas sociais enviadas por diferentes atores. Ciente do papel dos Institutos Federais no que diz respeito à inovação, este estudo teve o objetivo de apresentar uma reflexão acerca do Ciclo de Política Pública à luz da Política de Inovação do IFBA.

Desse modo, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental tendo como base outros estudos, ficou evidenciado que o IFBA está acompanhando a legislação e já possui sua política de inovação atualizada, o que fomenta a realização de diversas atividades à inovação.

Mesmo diante desse crescente esforço do Brasil, e consequentemente do IFBA, na elaboração de novos instrumentos de políticas de apoio à inovação no Brasil, ainda é difícil a aplicação da política em termos substanciais para os gestores.

Por fim, embora se verifique que há uma diversidade de mecanismos que subsidiam a inovação, o país e suas ICTs ainda carecem de maior dinamismo para amadurecimento de ações e programas a fim de concretizar a suas políticas de inovação. Especificamente em relação ao IFBA, percebe-se que a sua política de inovação é um fenômeno recente, ainda em fases de desdobramento e, por isso, necessita de ações pontuais como um planejamento estratégico direcionado à inovação no sentido de aproveitar toda a estrutura e o arcabouço jurídico que vem favorecendo a inovação no Brasil.

Para trabalhos futuros é possível investigar qualitativa e quantitativamente as atividades, as ações e os programas desenvolvidos na fase de implementação desta política, a fim de analisar o impacto na instituição.

Agradecimentos

Os autores agradecem à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) e ao Colegiado do Mestrado PROFNIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia por seu apoio financeiro.

Referências

AVELLAR, A. P. Políticas de inovação no Brasil: uma análise com base na PINTEC 2008. **Revista Economia & Tecnologia**, Curitiba, PR, v. 6, n. 4, 31 dez. 2010.

BRASIL. Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 3 dez. 2004.

BRASIL. **Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília: DF.

BRASIL. Emenda Constitucional n.º 85, de 26 de fevereiro de 2015. Altera e adiciona dispositivos na constituição federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 4, 27 fev. 2015.

BRASIL. Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. **Diário Oficial da União**: edição 7, seção 1, Brasília, DF, p. 1, 11 jan. 2016.

BRASIL. Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do

sistema produtivo nacional e regional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 10, 8 fev. 2018.

BRASIL. Decreto n.º 10.534, de 28 de outubro de 2020. Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança. **Diário Oficial da União**: seção 1, edição 208, Brasília, DF, p. 5, 29 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Estratégia nacional de ciência, tecnologia e inovação 2016-2022**. Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Econômico e Social, Brasília: DF, 2016.

CAETANO, A. L. R. STOLL, C. B.; HELFENSTEIN, M. J. W. Classificação de meios de hospedagem no Brasil: o sbclass na perspectiva do ciclo de políticas públicas. **Tur., Visão e Ação**, Balneário Camboriú, SC, v. 22, n. 1, p. 24-45, abr. 2020.

DA HORA *et al.* 2020. **As políticas públicas de inovação e a proteção de propriedade intelectual nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação**. 2020.

DE NEGRI, F. *et al.* **Perfil das empresas integradas ao sistema federal de C, T & I no Brasil e aos fundos setoriais: uma análise exploratória**. Brasília: IPEA, 2009.

DUDZIAK, E. A.; PLONSKI, G. A. Lei de Inovação e pesquisa acadêmica. **Revista Gestão Industrial**, Ponta Grossa, PR, v. 4, n. 1, 1 out. 2008.

ESTEVÃO, R. B.; FERREIRA, M. D. M. Análise de políticas públicas: uma breve revisão de aspectos metodológicos para formulação de políticas. **HOLOS**, Natal, RN, v. 3, p. 168-185, set. 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, V. C. *et al.* Os fundos setoriais e a redefinição do modelo de promoção de ciência, tecnologia e inovação no Brasil: uma análise à luz do CT-Agro. **Revista de Administração**, São Paulo, SP, v. 50, n. 3, p. 353-368, sep 2015.

IFBA – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. **Sobre o Departamento de Inovação**. 2021.

IFBA – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. **Resolução/CONSUP n.º 39, de 29 de julho de 2013**. Aprova a Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e Inovação no Âmbito do IFBA (PPITTI). 2013.

IFBA – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. **Resolução/CONSEPE n.º 64, de 17 de outubro de 2019**. Aprova a Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA). 2019.

IFBA – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. **Resolução/CONSEPE n.º 14, de 18 de maio de 2021**. Aprova a Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA). 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. DE A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

LEMO, D. da C.; CÁRIO, S. A. F. A Evolução das Políticas de Ciência e Tecnologia no Brasil e a Incorporação da Inovação. In: **Conferência Internacional LALICS**, Rio de Janeiro, RJ, Novembro de 2013.

RIBEIRO, T. A. K. **A inserção dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia na política nacional de CT&I**. 2013. 83 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

RUA, M. das G. Análise de políticas públicas: Conceitos Básicos. *In*: RUA, M. das G.; VALADAO, M. I. **O Estudo da Política**: Temas Seleccionados. Brasília: Paralelo 15, 1998.

RUA, M. das G. **Políticas públicas**. 3. ed. rev. atua. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração (UFSC), Brasília: CAPES/UAB, 2014.

SECCHI, L. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise e casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SOUZA, C. **Políticas públicas**: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, RS, n. 16, p. 20-45, dez. 2006.

SOUZA, C. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. *In*: HOCHMAN, G.; ARRETCHE M.; MARQUES, E. (orgs.). **Políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007. p. 65-86.

WU, X. *et al.* **Guia de políticas públicas**: gerenciando processos. Tradutor: Ricardo Avelar de Souza. Pangea Centro de Tradução, Interpretação e Idiomas Ltda. Brasília: Enap, 2014.